



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. ,

1.791 de 30/06/2020

Processo: 85.051

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.868

Autoria: **ROMILDO ANTONIO DA SILVA**

Ementa: Concede ao Sr. **EMERSON DE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS** o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se

Diretoria Legislativa

03/07/20



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.868

| <p>Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica.</p> <p>Diretor 19/05/2020</p> | | <p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias</p> | <p>Comissão</p> <p>7 dias - - - 3 dias</p> | <p>Relator</p> <p>7 dias - - - 3 dias</p> |
|--|---|--|---|--|
| | | <p>Paraver CJ nº. 1302</p> | | <p>QUORUM: m2/3</p> |
| Comissões | Para Relatar: | Voto do Relator: | | |
| <p>À CTR.</p> <p>Diretor Legislativo 19/05/2020</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/></p> <p>Presidente 19/05/2020</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator 19/05/2020</p> | | |
| <p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p> | <p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p> | <p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p> | | |
| <p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p> | <p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p> | <p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p> | | |
| <p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p> | <p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p> | <p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p> | | |
| <p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p> | <p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p> | <p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p> | | |



P 42392/2020



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.868

(Romildo Antonio da Silva)

Concede ao Sr. **EMERSON DE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao Sr. **EMERSON DE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta propositura é conceder, como reconhecimento, a homenagem em tela, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que a justifica plenamente.

A seguir, um breve resumo da biografia do homenageado:

Sr. EMERSON DE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS – Cidadão Jundiaense

Nasceu em 1980, em São Paulo – SP. Mudou-se para Jundiaí em 2011. Chegou até a cidade como locutor oficial das lojas Marabrás. Com seu dom de fazer locução, surgiu o nome artístico de “Emerson Fazenda”, pelo qual é conhecido até hoje como locutor profissional. Com essa profissão de locutor atuou em diversas rádios, TVs e grandes eventos. Atualmente, realiza diversos eventos na cidade. Possui uma empresa de publicidade e eventos que presta serviços para várias empresas de Jundiaí. Em nossa cidade, Emerson conheceu a sua esposa Jéssica Almeida, com quem tem um filho, Heytor Emerson. Por meio do seu trabalho de levar informação e entretenimento para os jundiaenses, procura retribuir todas as grandes conquistas que em Jundiaí alcançou.

Assim, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 23/04/2020

Romildo Antonio da Silva
ROMILDO ANTONIO DA SILVA



Biografia – Emerson de Souza Moreira dos Santos

Emerson de Souza Moreira dos Santos, nascido na cidade de São Paulo em 12/02/1980, é filho de [REDACTED] e [REDACTED]. Ambos trabalham como comerciantes atualmente na cidade de Aparecida-SP.

Quando Emerson tinha apenas 6 anos sua família se mudou da capital para a cidade de Cachoeira Paulista-SP, cidade onde passou o final de sua infância e toda a sua adolescência. Ao completar 18 anos tomou a decisão que gostaria de seguir a carreira religiosa e foi para o seminário onde estudou durante 4 anos para ser padre, porém deixou os estudos aos 22 anos por não ter essa vocação específica. Ao sair do seminário foi exercer seu dom artístico de fazer locução, surgindo aí o nome artístico de Emerson Fazenda, nome pelo qual é conhecido até hoje como locutor profissional. Com a Profissão de locutor atuou em diversas rádios, TVs e grandes eventos.

Em 2011, mudou-se para a cidade de Jundiaí-SP, chegou até a cidade como locutor oficial das lojas Marabrás, já foi locutor residente no rancho do cowboy, trabalhou em diversas campanhas políticas e no sindicato dos comerciários. Atualmente realiza diversos eventos na cidade e possui uma empresa de publicidade e eventos que presta serviços para várias empresas de Jundiaí e em especial para o grupo Luchini.

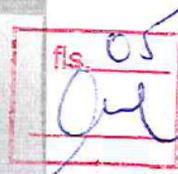
Em Jundiaí Emerson conheceu a sua esposa [REDACTED] com quem tem um filho, [REDACTED]. Através do seu trabalho de levar informação e entretenimento para os jundiaenses, procura retribuir todas as grandes conquistas que em Jundiaí alcançou.

Emerson de Souza Moreira dos Santos

[REDACTED]
Tel [REDACTED]



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO



ANEXO II

DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, EMERSON DE SOUZA MORGIRA DOS SANTOS, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/ME sob nº [REDACTED] declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) ROMILDO ANTONIO DA SILVA, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade. Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 19 de março de 2020

Emerson de Souza Morgira dos Santos

El



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1302

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.868

PROCESSO Nº 85.051

De autoria do Vereador **ROMILDO ANTONIO DA SILVA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Sr. Emerson de Souza Moreira dos Santos** o título de Cidadão Jundiaense.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto de cada ano, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, inc. III c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.
3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 29 de abril de 2020.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 85.051

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.868, do Vereador **ROMILDO ANTONIO DA SILVA**, que concede ao Sr. **EMERSON DE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS** o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER

A propositura em questão objetiva agraciar ao Sr. **EMERSON DE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS** com o título de Cidadão Jundiaense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-lo, anexa-se aos autos currículo que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado inserto na fl. 04.

Além disso, o parecer n.º 1.302 da Procuradoria Jurídica desta Casa, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 19/05/2020.

APROVADO
19/05/2020

Valdeci Vilar
VALDECI VILAR
"Delano"
Presidente e Relator

Douglas Medeiros
DOUGLAS MEDEIROS

Edicarlo Viera
EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlo Vitor Oeste"

Paulo Sergio Martins
PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"

Rogério Ricardo da Silva
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.791, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Romildo Antonio da Silva)

Concede ao Sr. **EMERSON DE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS** o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **EMERSON DE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

Faouaz Tah
FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

Gabriel Milesi
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PUBLICAÇÃO Rubrica
03/07/20 *Jul*

